



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 857

De 13 de Dezembro de 1.991

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Dezembro / de 1.991, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	59.024,68	73.231,73	78.762,20	83.461,60	88.161,04
02	74.026,73	79.765,20	84.547,30	90.285,78	98.893,55
03	80.770,32	86.609,15	91.474,99	98.286,77	105.098,71
04	86.743,76	91.693,96	98.626,99	104.463,48	111.499,34
05	91.892,30	98.390,99	104.990,99	113.051,74	123.127,61
06	93.817,36	100.994,64	109.197,24	117.399,85	126.627,80
07	96.396,01	103.698,72	112.044,71	120.390,64	129.779,86
08	99.784,38	106.153,62	114.663,73	124.199,72	133.753,54
09	104.022,82	110.503,94	119.145,49	131.027,65	138.589,07
10	116.727,77	127.719,10	139.809,49	149.701,69	163.990,40
11	128.396,63	140.699,38	150.765,36	165.305,02	180.963,13
12	132.465,53	144.983,72	158.639,98	172.296,22	187.090,46
13	136.640,71	149.376,43	162.116,10	177.169,72	191.065,37
14	143.280,56	153.885,19	165.668,14	180.985,94	195.125,47
15	147.715,00	157.304,02	170.495,69	186.082,52	201.669,29
16	168.109,61	183.969,01	201.048,29	220.567,61	244.966,69
17	178.013,57	194.152,43	211.531,80	228.911,15	252.497,51

=====

MÉDICOCr\$ 2.924,62 p/hora

DENTISTA.....Cr\$ 2.839,36 p/hora

ADVOGADO.....Cr\$ 2.924,62 p/hora

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 02 =

Parágrafo Único - O aumento salarial constante da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

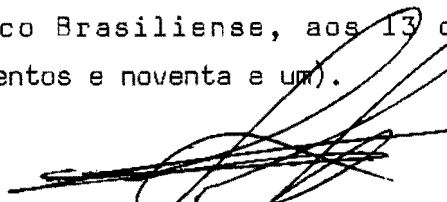
Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos/ e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.991.

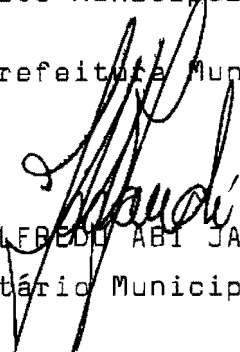
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeita do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 93 e 94 do livro competente nº 10 (dez)